

RESOLUÇÃO Nº : 1844/2004
PROTOCOLO Nº : 372790/01
ORIGEM : JOSE ANGELO ZINEZI
INTERESSADO : JOSÉ ANGELO ZINEZI
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 17 e 18, do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter em todos os seus termos a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2243/01-TC, da Sessão Plenária de 26 de julho de 2001, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o responsável recolher, aos cofres municipais, o valor impugnado, devidamente atualizado, sob pena de encaminhamento de cópias das principais peças do processo ao Ministério Público, para as medidas cabíveis, referentes às contas do Poder Legislativo do Município de GUAÍRA, do **exercício financeiro de 1997**, de responsabilidade de JOSÉ ANGELO ZINEZI,

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente